



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 124/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Rua do Jurídico
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA R. C. COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA., NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: R. C. COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.259.614/0001-80, com sede na Rua do Sossego, 445, Boa Vista, Recife/PE, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Renato Alcântara Farias**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.044.031 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.552.664-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Itamaracá, 460, apto 1702, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-070, Sr. **Carleucio Torres Bezerra de Mendes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.166.639 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.071.804-59, residente e domiciliado na Av. Rosa e Silva, 468, apto. 1201, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-220, simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 032/2018, Pregão Eletrônico, para registro de preços, nº. 016/2018**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[Handwritten signature]
Fica Nomeada conforme Portaria nº. 206/2019, datada de 26/08/2019, devidamente assinada pela Secretária de Saúde do Município, qual seja, a Sra. **Fabiana Damo Bernart**, a Servidora, Sra. **Elaine Cristina Almeida Melo**, Matrícula 60.640, portadora do RG nº. 5.156.963 e CPF nº. 010.532.944 - 41, lotada na Superintendência de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde, como Gestora do Presente Contrato, bem como, os servidores: **Carlos Augusto Barreto Campelo Sampaio**, matrícula nº. 61.759, portador do Rg nº. 2.001.034.026.940 SSP/CE e CPF nº. 073.899.504 - 55, lotado no SAMU - Secretaria de Saúde e o Servidor, **Diógenes José Pereira da Silva**, matrícula nº. 14.187, portador do Rg nº. 3.906.550 e CPF nº. 849.003.184 - 34, lotado na Prontoclínica Torres Galvão - Secretaria de Saúde, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão eletrônico do tipo MENOR**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PREÇO GLOBAL, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 020/2018, do dia 02/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2018, com todos os seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº. 012/2019;
- c) A solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº. 1079/2019 – SAF/GAB/SMS, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o termo de referência do Processo nº 032/2018, e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	TOTAL M³ MENSAL	TOTAL M³ ANUAL	VALORES (R\$)		
					MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	MÉDIO TOTAL MENSAL	MÉDIO TOTAL ANUAL
01.	Ar sintético (ar comprimido medicinal, acondicionado em cilindro.	M³	10	120	4,40	44,00	528,00
02.	Oxigênio gasoso a 99,5% de pureza (acondicionado em cilindro com no mínimo 10 m³).	M³	3.520	42.240	5,80	20.416,00	244.992,00
03	Oxigênio gasoso a 99,5% de pureza (acondicionado em cilindro)	M³	40	480	13,00	520,00	6.240,00
TOTAL GERAL:							251.760,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Nota de Empenho nº 2019-000000945

Atividade: 4515 – Manutenção e Qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor empenhado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Nota de Empenho nº 2019-000000946

Atividade: 4515 – Manutenção e Qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal

Valor empenhado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 251.760,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme endereço abaixo:





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO/HORÁRIO
PTG (PRONTOCLÍNICA TORRES GALVÃO)	Av. Mal. Floriano Peixoto, S/N Vila Torres Galvão, Paulista/PE. de Segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00
SAMU	Avenida Antônio Cabral de Souza, nº. 810, Maranguape I, PE 22, Paulista/PE. De segunda a sexta feira das 8h00 às 17h00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do **Processo nº 032/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os acessórios para oxigenoterapia, nebulização e aspiração de secreções (fluxômetro, manômetro, umidificador, máscara e outros), necessários a instalação e manutenção do equipamento para uso domiciliar.

9.2. Fornecimento de cilindros, em regime de comodato, fabricados sem costura para serviços de alta pressão em aço médio manganês ou cromo molibdênio, temperado e revestido, normatizados DOT 3A e DOT 3AA, equipados com válvulas e dispositivos de segurança.

9.3. Os cilindros deverão apresentar gravação na calota, por funcionamento, o nome do gás nele contido, e/ou sua fórmula química, e/ou nome comercial, em caracteres cuja altura seja no mínimo 6mm.

9.4. Os cilindros deverão conter rótulo ou adesivo, aposto em sua calota, onde conste: nome do gás ou mistura, fórmula química, pureza do gás, simbologia de risco deverá atender às exigências da ABNT-NBR-7500/94, quantidade líquida em m³ ou em kg do produto, número de identificação ONU.

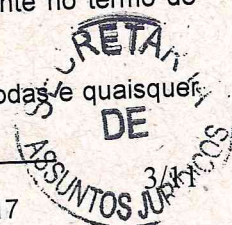
9.5. As conexões deverão atender às normas técnicas pertinentes.

9.6. Deverão ainda ser observadas as normas pertinentes aos ensaios de segurança e trabalho para cilindros, válvulas, medidores e distribuição de acordo com o gás utilizado.

9.7. O fornecimento de gases será feito diretamente pela **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza, pelo uso, instalação e manutenção dos cilindros e/ou equipamentos, devendo ser realizada manutenção corretiva e preventiva dos cilindros, incluindo pintura dos mesmos.

9.8. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado pela Superintendência de Atenção à Saúde e/ou as áreas técnicas de acordo com a demanda SAMU/PTG, conforme quantitativo constante no termo de referência.

9.9. A partir da data da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas e quaisquer





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

providências que forem necessárias, para assegurar o fornecimento do objeto do presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços de fornecimento aos pacientes sofram qualquer interrupção ou descontinuidade.

9.10. As especificações do material, não expressamente declarados, deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.11. Os produtos deverão atender à **Lei nº 8078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.12. O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança, em veículos adequados, de acordo com a legislação em vigor.

9.13. A **CONTRATANTE**, através da Superintendência de Atenção à Saúde, poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações referentes aos produtos e/ou controle de fornecimento.

9.14. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.15. A **CONTRATANTE**, através da Superintendência de Atenção à Saúde, realizará avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

9.16. A **CONTRATADA** deverá imediatamente, quando solicitado, apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde, para acompanhar o abastecimento dos cilindros;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do termo de referência do **Processo nº 032/2018**;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº 032/2018**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666** de 21/06/93, a **Lei nº 8.883** de 08/06/94, a **Lei nº 9.648** de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

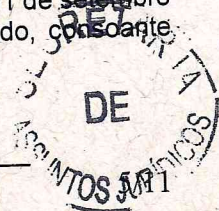
16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/83 e alterações subsequentes.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

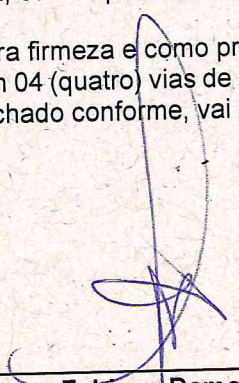
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

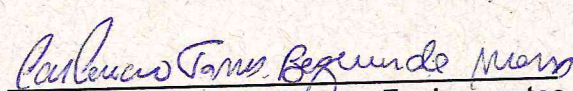
18.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

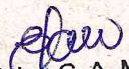
Paulista/PE, 02 de setembro de 2019.



Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde
Contratante

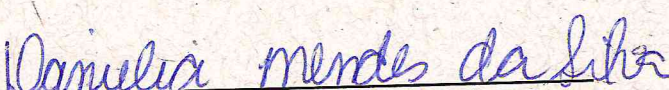
R. C. Comércio de Gases e Equipamentos
Ltda.
Contratada

Testemunhas:



Elaine C. A. Melo
Diretora da Atenção
Especializada
Mat. 39595

1.CPF/MF: 06082944-4



2.CPF/MF: 059.792.104-07



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO DO CONTRATO 124/2019****Nº CONTRATO: 124/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2018****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 016/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2019****PORTARIA DA CPL: 068/2019**, do dia 15 de janeiro de 2019**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores**CONTRATADA:** R. C. COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ/MF:** 03.259.614/0001-80**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso e ar comprimido medicinal, para atender as necessidades das unidades de saúde do Município do Paulista/PE.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 251.760,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais)**NOTA(S) DE EMPENHO:** Nota de Empenho nº 2019-000000945 // Atividade: 4515 // Elemento: 33.90.39 // Fonte: 12110000 e Nota de Empenho nº 2019-000000946 // Atividade: 4511 // Elemento: 33.90.39 //**Fonte:** 12140000**PRAZO(S):** A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020.

Fica Nomeada conforme Portaria nº. 206/2019, datada de 26/08/2019, devidamente assinada pela Secretária de Saúde do Município, qual seja, a Sra. **Fabiana Damo Bernart**, a Servidora, Sra. **Elaine Cristina Almeida Melo**, Matrícula 60.640, portadora do RG nº. 5.156.963 e CPF nº. 010.532.944 - 41, lotada na Superintendência de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde, como Gestora do Presente Contrato, bem como, os servidores: **Carlos Augusto Barreto Campelo Sampaio**, matrícula nº. 61.759, portador do Rg nº. 2.001.034.026.940 SSP/CE e CPF nº. 073.899.504 - 55, lotado no SAMU - Secretaria de Saúde e o Servidor, **Diógenes José Pereira da Silva**, matrícula nº. 14.187, portador do Rg nº. 3.906.550 e CPF nº. 849.003.184 - 34, lotado na Prontoclínica Torres Galvão - Secretaria de Saúde, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993

ASSINATURA: 02/09/2019.

Paulista/PE, 02 de setembro de 2019.

Fabiana Damo Bernart
Secretária Municipal de Saúde**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Fabiana Damo Bernart, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____, Matrícula: __________
Secretária Municipal de Saúde_____
Ciente: Servidor/Fiscal**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL****D.O.M.E.PE:** 16 / 10 / 19 **D.O.U:** ____ / ____ / ____ **D.O.E.PE (CEPE):** ____ / ____ / ____



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 945

Data: 23/08/2019

Anexo: 0

Valor:

7.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orç.: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 302 2904 APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Nº da Ficha: 438 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op. Esp.: 4515 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE L
Elem. Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç.: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 34815 R.C. COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 03.259.614/0001-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA DO SOSSEGO, RECIFE/PE, 445

Bairro: BOA VISTA

Cidade: RECIFE

CEP: 50.100-150

Fone: 8132238372

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. ARP 12/2019, PROCESSO 32/2018, PREGÃO 16/2018. CONFORME C.I 292 DAE PARA CONFECCÃO DE CONTRATO.				

SubAções

Subações					
Saldo Ant. Orç.	11.147,31	Valor Empenhado	7.000,00	Saldo Atual	4.147,31
Manoel Joelmir Mat. 39383 Manoel Joelmir Marques Pereira Agente Orçamentário		Maria Clara Rodrigues de Freitas Secretaria Executiva de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 37.426			

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

dt. 26-2

Nota de Empenho Nº 946

10/9/19

Data: 23/08/2019

Anexo: 0

Valor:

10.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 302 2904 APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Nº da Ficha: 418 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4511 DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 37-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 34815 R.C. COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 03.259.614/0001-80

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA DO SOSSEGO, RECIFE/PE, 445

Bairro: BOA VISTA

Cidade: RECIFE

CEP: 50.100-150

Fone: 8132238372

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. ARP 12/2019, PROCESSO 32/2018, PREGÃO 16/2018. CONFORME C.I 292 DAE PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	140.933,80	Valor Empenhado	10.000,00	Saldo Atual	130.933,80
 Mat. 39383 Manoel Joelmir Marques Pereira Agente Orçamentário		 Maria Clara Rodrigues de Freitas Secretária Executiva de Saúde SECRETARIA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 37 26			

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento